# PORTARIA Nº 009-S, de 23 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975.

#### Resolve:

- **Art. 1º** A Portaria Nº 97-S, de 11 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Gestor do Programa Qualificar ES Formação Avançada em um nível executivo, com o propósito de coordenar o projeto e possibilitar sua operacionalização, os membros abaixo relacionados:
  - I Representando a Secti, que o presidirá:
    - Jéssica Silva do Nascimento titular
    - Jamylly Andreia Teixeira Caran Gonçalves suplente
    - Lara Nantes Hybner Ferreira suplente
    - Paulo Rodrigo de Freitas Hollanda da Rocha suplente

# III - Representando a Sedu:

- Bianca Silva Santana titular
- Karoliny Mendes da Costa suplente
- Tamires Araújo Cogo Cardoso suplente
- **Art. 2º** Os demais artigos e representantes se mantém inalterados
- Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Vitória, 23 de janeiro de 2024.

**BRUNO LAMAS SILVA**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **BRUNO LAMAS SILVA**

SECRETARIO DE ESTADO SECTI - SECTI - GOVES assinado em 23/01/2024 17:41:15 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2024 17:41:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LARA NANTES HYBNER FERREIRA (SUPERVISOR I - SUBINOV - SECTI - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1LTR91



### PORTARIA Nº 97-S, de 11 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975.

Considerando a Constituição Federal, Art. 208, inciso V, artigo da Constituição Federal que estabelece o dever do Estado com a educação, incluindo o acesso aos níveis mais elevados do ensino:

Considerando a Lei Nº 11.308 de 2021, legislação que institui o Programa Estadual Qualificar ES no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo, Programa com o objetivo promover a capacitação e o aprimoramento profissional dos cidadãos do estado;

Considerando o Decreto Nº 5009-R, de 11 de novembro de 2021, decreto que institui o Sistema Universidade do Espírito Santo – UniversidadES;

Considerando o Contrato nº 009/2022, que tramita no processo registrado sob nº 2021-J8W30 que trata da contratação da Plataforma Coursera para oferta de licenças para a realização dos cursos on line no Programa Qualificar ES - Formação Avançada;

Considerando a necessidade de primar pelo uso eficiente e eficaz das licenças contratadas;

Considerando a intenção de desenvolver o maior número possível de competências de interesse do Governo do Estado para aprimorar as políticas públicas e para desenvolver tecnologia e inovação em âmbito estadual.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Ficam designados para compor o Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada em um nível estratégico, com o propósito de oferecer diretrizes governamentais, os membros abaixo relacionados:

- I Bruno Lamas Silva
- II José de Barros Neto
- III Matheus Oggioni Lima Beninca



#### IV - Juão Vitor Santos Silva

**Art. 2º** - Ficam designados para compor o Comitê Gestor do Programa Qualificar ES em um nível executivo, com o propósito de coordenar o projeto e possibilitar sua operacionalização, os membros abaixo relacionados:

# I - Representando a Secti, que o presidirá:

- Jéssica Silva do Nascimento titular
- Jamylly Andreia Teixeira Caran Gonçalves suplente
- Stephanie Menelli suplente
- Paulo Rodrigo de Freitas Hollanda da Rocha suplente

# II - Representando a Esesp:

- Bernardo Soares Corrêa titular
- Tufi Faiçal Neto Suplente

### III - Representando a Sedu:

- Bianca Silva Santana titular
- Karoliny Mendes da Costa suplente
- Ycaro Bispo Rossi suplente

# IV - Representando a Prodest:

- Marisa de Souza Oliveira Carneiro titular
- Isis Fiorio Albertassi Marconi de Macedo Suplente

# V - Representando a Fames:

- Paula Maria Galama Titular
- Suplente Kallyne Kafuri Alves Suplente

### VI - Representando a SEP:

- Carlos Eduardo Chagas Cardoso Titular
- Anna Cláudia Aquino dos Santos Pela Suplente

### VII - Representando a SEGER:

- Jacqueline Miceli Chicralla Titular
- Angélica Maria Torres Suplente



- **Art. 2º** O Comitê Gestor será responsável por editar as normas e procedimentos, assim como exercer outras atribuições considerando o escopo do Programa, o uso eficiente e eficaz das licenças contratadas e as competências do órgão o qual o servidor representa conforme a seguir:
- I Identificação, análise e alinhamento, junto a parceiros, dos *gaps* de competências;
- II Analisar as trilhas propostas pela empresa contratada;
- III Definir estratégias de atração e retenção de público junto à empresa contratada;
- IV Definir diretrizes ou regras, quando necessário, para a seleção dos cursistas;
- V Definir regras sobre procedimento de inscrição dos cursistas;
- VI Monitoramento dos cursistas com base nos relatórios emitidos pela empresa contratada;
- VII Estabelecer parcerias junto a órgãos e entidades para definição de trilhas, distribuição de licenças e formação em áreas estratégicas;
- VIII Outras atividades considerando a finalidade do Programa e as competências do órgão o qual o servidor representa.
- **Art. 3º -** O Comitê Gestor definirá regras de adesão de outros órgãos ou entidades ao programa para uso de conjunto de licenças por tempo determinado.

**Parágrafo único -** O comitê poderá subdelegar competência de gestão e de regras para os parceiros, desde que sejam respeitadas as regras e/ou diretrizes gerais já definidas.

- **Art. 4º -** Outras organizações públicas poderão compor o Comitê Gestor do Programa Qualificar ES Formação Avançada conforme interesse desta secretaria
- **Art. 5º** Esta Portaria tem efeito retroativo desde 20 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 18 de outubro de 2023.

# **BRUNO LAMAS SILVA**

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **BRUNO LAMAS SILVA**

SECRETARIO DE ESTADO SECTI - SECTI - GOVES assinado em 18/10/2023 17:11:05 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/10/2023 17:11:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por JESSICA SILVA DO NASCIMENTO (SUBGERENTE QCE-05 - SUBINOV - SECTI - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PBMMMH